

LEI N° 936 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO SURDO,
NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Mangaratiba, decreta e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica instituído o Dia do Surdo, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de setembro.

Art.2º - O Executivo, por intermédio de seu órgão competente, promoverá atividades que contribuam para uma reflexão sobre a condição de vida do surdo, possibilitando-lhe maior inserção social e política.

Parágrafo Único – As atividades referidas no caput deste artigo deverão subsidiar a elaboração de políticas que favoreçam a pessoa surda.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 16 de setembro de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito